



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 025/2018, de autoria do Vereador Daniel Carvalho, que "Altera a lei nº 3.967, de 18 de novembro de 2005, acrescenta o inciso VIII no art. 8º, §1º, do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente e dá outras providências".

PARECER

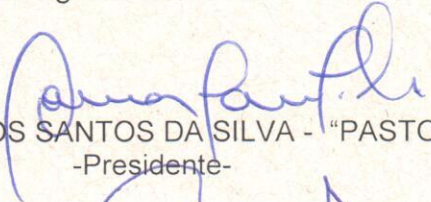
Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 025/2018.

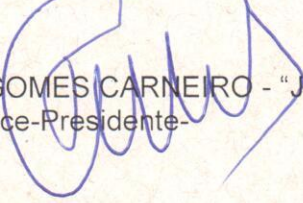
Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição visa acrescentar um representante da Ordem dos Advogados do Brasil no Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente pela relevância de sua função social no que tange à salvaguarda dos direitos das crianças e adolescentes.

Ante o exposto, esta Comissão, por entender pertinente a matéria, manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2018.


Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"
-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"
-Vice-Presidente-

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
-Relator-